



MANUAL DO CONCURSO ABERTO - TBG

Considerando a necessidade urgente de expansão do Gasoduto Bolívia-Brasil, para atendimento das solicitações recebidas por capacidade de transporte, em tempo hábil;

Considerando a Portaria ANP nº 98 de 22/06/01 que determina a elaboração do Manual do Concurso Aberto, detalhando procedimentos de oferta e alocação de capacidade para serviço de transporte firme decorrente da expansão de instalações de transporte de gás natural;

A TBG desenvolveu o “Manual do Concurso Aberto - TBG” estabelecendo as etapas, prazos, procedimentos e critérios a serem observados para alocação de capacidade de transporte entre Interessados participantes do Concurso Aberto.

As informações obtidas e divulgadas relacionadas ao Concurso Aberto serão disponibilizadas à ANP.

I. DEFINIÇÕES

Para efeito deste documento, as definições, expressas em letras maiúsculas, abaixo enunciadas terão significado idêntico, se utilizadas no plural ou singular.

“Anexos”: Carta de Garantia, Declaração, Termos e Condições Gerais, Contrato de Serviço, Manifestação de Interesse, Proposta Irrevogável e Forma de Contratação, respectivamente anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

“Ano Base”: Será o ano de 2002.

“ANP”: Agência Nacional do Petróleo, com sede na Rua Lélío Gama nº 105, 13º andar, Centro, CEP 20031-201, Rio de Janeiro, RJ.

“Ato de Abertura”: procedimento de abertura das Propostas Irrevogáveis.

“Capacidade Alocada”: capacidade de transporte alocada em MMm³/dia, sendo que 1MMm³ = 36.480MMBTU, ao longo do Prazo de Contrato, num Percorso Principal, no Concurso Aberto.



“Capacidade Contratada de Transporte”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.

“Capacidade Contratada de Entrega”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.

“Capacidade Ofertada”: capacidade de transporte ofertada em MMm³/dia, sendo que 1MMm³ = 36.480MMBTU, ao longo do Prazo de Contrato em cada Percurso Principal, no Concurso Aberto, pela TBG.

“Capacidade Pretendida”: capacidade de transporte requerida pelo Interessado na Proposta Irrevogável em milhões de Metros Cúbicos por dia (MMm³/dia), ao longo do Prazo do Contrato em cada Percurso Principal, no Concurso Aberto.

“Capacidade Remanescente”: diferença quando positiva entre a Capacidade Ofertada e a Capacidade Alocada.

“Carta de Garantia”: documento de uma entidade financeira internacionalmente reconhecida como “AAA” (*triple A*) necessário à participação no Concurso Aberto.

“Carregador Vencedor”: significa o carregador ao qual se aloca capacidade de transporte, no Concurso Aberto.

“Declaração”: é o documento através do qual o Interessado declara estar de acordo com este Manual do Concurso Aberto e seus Anexos, a ser submetido juntamente com a PI.

“Dia”: significa dias corridos.

“Dia Útil”: Qualquer dia, excluindo sábados, domingos e feriados na cidade do Rio de Janeiro.

“Estação de Entrega”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.

“Interessado”: entidade que apresenta a Manifestação de Interesse válida, conforme item II.2.

“Lote”: quantidade mínima, em milhões de Metros Cúbicos por dia (MMm³/dia), de capacidade de transporte para contratação por parte de um Interessado no Concurso Aberto, conforme definido no projeto técnico econômico, que não será superior a 0,1 MMm³/dia.



“Manifestação de Interesse (MI)”: é o documento através do qual o Interessado manifesta interesse em contratar capacidade de transporte para serviço firme resultante da expansão das instalações de transporte.

“Metro Cúbico”: volume de gás que ocupa um metro cúbico na condição de referência de $1 \text{ m}^3 = 36.480 \text{ BTU}$.

“Pagamento Antecipado (PA)”: pagamento obrigatório dos Carregadores Vencedores detalhado no item V.

“Percurso Principal”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.

“Prazo do Contrato”: significa o período de tempo de contratação da Capacidade Ofertada no Concurso Aberto, conforme estabelecido no projeto técnico econômico.

“Preço de Corte”: Tarifa equivalente ao menor dos Preços Ofertados dos Carregadores Vencedores em cada Percurso Principal.

“Preço Mínimo”: Tarifa de Capacidade mínima em US\$/MMBTU, do Concurso Aberto para cada Percurso Principal conforme definido no item IV.

“Preço Ofertado”: Tarifa de Capacidade em US\$/MMBTU para cada Percurso Principal, ofertada na Proposta Irrevogável pelo Interessado participante do Concurso Aberto.

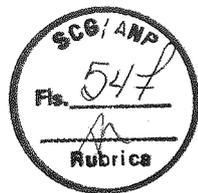
“Proposta Irrevogável (PI)”: é o documento que deve ser entregue à TBG na ANP conforme item II.4 em envelope fechado, segundo o qual o Interessado se compromete a adquirir capacidade de transporte. Ressalva-se que cada Proposta Irrevogável deverá refletir apenas um Percurso Principal.

“Quantidades Realizadas”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.

“Representante”: indivíduo legalmente habilitado, conforme apresentado na Manifestação de Interesse, a tomar decisões referentes ao Concurso Aberto em nome do Interessado.

“Zona de Entrega”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.

“Zona de Entrega Principal”: de acordo com a definição dada no Capítulo 1 dos Termos e Condições Gerais.



II. PROCEDIMENTOS

A realização do Concurso Aberto seguirá os procedimentos descritos abaixo:

1. A TBG realizará o chamado para recebimento das Manifestações de Interesse em 3 (três) jornais de publicação nacional, além da manutenção do aviso na *home page* da TBG (www.tbg.com.br).
2. O prazo para recebimento das Manifestações de Interesse é de 15 Dias contados a partir do item II.1, até às 17:00 horas no Rio de Janeiro. Ressalva-se que:
 - a) As Manifestações de Interesse devem ser entregues aos cuidados da Diretoria Comercial e de Planejamento da TBG (Praia do Flamengo 200, 25º andar, CEP:22.210-030 – Rio de Janeiro/RJ - Brasil);
 - b) A TBG poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos e informações aos Interessados participantes do Concurso Aberto sobre questões relacionadas às Manifestações de Interesse que considere relevante para elaboração do projeto técnico econômico de expansão de suas instalações de transporte;
 - c) As Manifestações de Interesse somente serão consideradas válidas quando:
 - (i) estiverem preenchidos todos os campos obrigatórios; e
 - (ii) estiverem acompanhadas do comprovante de depósito de R\$ 20.000,00 na conta corrente: nº 354448-6, Agência: 3180-1 do Banco do Brasil, Titular: Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A., CNPJ:01.891.441/0001-93;
3. Será elaborado e encaminhado aos Interessados o projeto técnico-econômico preliminar de expansão das instalações de transporte, definindo Capacidades Ofertadas, Lote, Preços Mínimos, Prazo do Contrato, Pagamento Antecipado, Tarifa de Entrada, número de estações de compressão, estimativas de Tarifas de Saída para cada tipo de Estação de Entrega, Tarifa de Movimentação, Contrato de Serviço e Termos e Condições Gerais e demais condições relevantes, em até 45 Dias contados a partir do item II.2.
4. O recebimento das Propostas Irrevogáveis dos Interessados, ocorrerá no 45º (Quadragésimo quinto) Dia contado a partir do item II.3, entre 13:00 e 15:00 horas, horário do Rio de Janeiro na sede da ANP.



5. Será realizado o Ato de Abertura das Propostas Irrevogáveis, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no item II.4. Os Interessados que submeterem Propostas Irrevogáveis deverão se fazer presentes por meio de Representantes que acompanharão e rubricarão todas as Propostas Irrevogáveis recebidas.
6. Em até 5 Dias após item II.5, a TBG realizará a qualificação técnica econômica das Propostas Irrevogáveis e divulgará publicamente a lista das Propostas Irrevogáveis válidas, em ordem decrescente de valor econômico, conforme item VI.4, por Percurso Principal, indicando as Propostas Irrevogáveis condicionadas à aquisição de capacidade no Concurso Aberto da TRANSPETRO, em 3 (três) jornais de publicação nacional, além da manutenção do aviso na *home page* da TBG.
7. Será dado conhecimento aos Interessados dos Carregadores Vencedores no Concurso Aberto realizado até 5 Dias após item II.6, ressalvado-se o disposto no item IX..
8. Será dado conhecimento público do resultado do Concurso Aberto, por meio de 3 (três) jornais de circulação nacional, além da *home page* da TBG em até 5 Dias após item II.7.

III. ESTRUTURA TARIFÁRIA

1. Tarifa de Entrada (*roll-in*)

Tarifa destinada a cobrir as despesas gerais e administrativas (G&A) e os custos de operação e manutenção (O&M), associada à Capacidade Contratada de Transporte, que será definida na elaboração do projeto técnico-econômico. A Tarifa de Entrada será adicionada ao Preço de Corte.

2. Tarifa de Capacidade (*roll-in*)

Tarifa ofertada pelos Interessados destinada a cobrir o investimento na ampliação do gasoduto, todos os impostos e taxas relacionados ao investimento e a remuneração da TBG, associada à Capacidade Contratada de Transporte. O Preço Mínimo da Tarifa de Capacidade para cada Percurso Principal será definido na elaboração do projeto técnico-econômico e calculado conforme exposto no Item IV. Interessados concorrerão entre si pela contratação de capacidade de transporte com base nos seus Preços Ofertados. A Tarifa de Capacidade a ser cobrada dos Carregadores Vencedores equivalerá ao Preço de Corte.

3. Tarifa de Saída

Tarifa destinada a cobrir os custos e despesas relacionados à construção ou ampliação das Estações de Entrega, calculada conforme descrito na Cláusula 3.2 dos Termos e Condições Gerais, associada à Capacidade Contratada



de Entrega. A Tarifa de Saída, quando aplicável, será estabelecida na ocasião da determinação das Capacidades Contratadas de Entrega para cada Estação de Entrega, considerando a necessidade de cada Carregador Vencedor. Na tabela abaixo apresentamos os valores estimados de custo de cada tipo de Estação de Entrega.

TIPO	Valor Estimado (US\$)	Capacidade de Entrega (m ³ /dia)
I	783.200	112.000
II	813.400	255.000
III	861.600	432.500
IV	1.265.200	990.000
V	1.452.000	1.800.000
VI	1.928.000	3.600.000

4. Tarifa de Movimentação

Tarifa destinada a cobrir os custos variáveis de operação e manutenção (óleo lubrificante para estações de compressão), associada às Quantidades Realizadas nas Estações de Entrega. A Tarifa de Movimentação será definida na elaboração do projeto técnico-econômico.

5. As sobretaxas e/ou impostos aplicáveis serão adicionadas às tarifas, excetuando o PIS/COFINS já incluídos nas mesmas.

6. As tarifas mencionadas neste item serão convertidas e reajustadas conforme estabelecido no Capítulo 14 dos Termos e Condições Gerais.

IV. PREÇO MÍNIMO

1. Os Preços Mínimos serão determinados segundo o procedimento abaixo:

- Elaboração do projeto técnico-econômico a partir das Manifestações de Interesse e definição do investimento e custos associados à implementação do projeto;
- Determinação do montante de recursos a ser obtido através do Pagamento Antecipado;



- c) Cálculo, considerando a taxa de retorno de 13,8% ao ano em termos reais, aplicável à TBG e aprovada pela ANP, da tarifa postal (tarifa única independente da distância) incremental necessária para cobrir os investimentos e custos associados à implementação do projeto;
- d) Cálculo da tarifa postal *roll-in* (tarifa única para o sistema de transporte), considerando:
- (i) a tarifa calculada no item IV.1.c) acima;
 - (ii) a Tarifa de Capacidade dos contratos de longo prazo existentes, decomposta da Tarifa de Entrada e Saída;
 - (iii) a capacidade do projeto original (até 24 MMm³/dia)¹;
 - (iv) a Capacidade Ofertada no projeto de expansão.
- e) Cálculo do tarifa postal *roll in* descontada a partir do montante de Pagamento Antecipado determinado no item b).

EXEMPLO DE PAGAMENTO ANTECIPADO

DADOS			
Existente		Expansão:	
Ativo	6.000 \$	Investiment	1.000 \$
Capacidade	30 MMm ³ /d	Capacidade	10 MMm ³ /d
Tarif	2,00 \$/m ³	Custo	1,00 \$/m ³

Pagamento Antecipado 200 \$

Tarifa Roll 1,75 \$/m³

$$= (30 \cdot 2 + 10 \cdot 1) /$$

carregador antigo passa a pagar 1,75, em

Desconto devido 0,20 \$/m³

ao PA

$$200 \$ = \text{VPL} (10 \text{ MMm}^3/\text{d} @ 0,20 \$/\text{m}^3, 20$$

Tarifa c/ 1,55 \$/m³

Carregador 200 \$ de PA

contrato (10 MMm³/d @ 1,55 \$/m³, 20

custo médio = 1,75

¹ Os outros 6 MMm³/dia, referentes ao contrato TCO, que completam os 30 MMm³/dia, não possuem Tarifa de Capacidade associada, pois foram pré-pagos.



- f) Definição dos Preços Mínimos para cada Percurso Principal a partir da Tarifa Postal *roll-in* descontada, definida no item IV.1.e), considerando as Capacidades Ofertadas e os determinantes de custo.
2. Ressalva-se que, caso a tarifa calculada no item IV.1.d) seja maior do que a Tarifa de Capacidade dos contratos de longo prazo existentes, o item IV.1.d) deverá ser desconsiderado e os Preços Mínimos serão definidos a partir da tarifa postal incremental descontada seguindo o mesmo procedimento descrito no item IV.1.c).
 3. A Tarifa *roll in* calculada no item IV.1.d) será aplicada nos contratos de longo prazo existentes a partir da data de início de prestação dos serviços de transporte resultantes deste Concurso Aberto.

V. PAGAMENTO ANTECIPADO

1. O montante de recursos a ser obtido através do Pagamento Antecipado será definido na elaboração do projeto técnico-econômico, considerando a necessidade de manutenção dos compromissos financeiros assumidos pela TBG e respeitando o limite obrigatório de até 20% do valor do investimento total. Ressalva-se que este montante poderá ser alterado caso o projeto venha a ser redimensionado.
2. O Pagamento Antecipado constitui uma obrigação dos Carregadores Vencedores até 20%, conforme determinado pela TBG, e uma opção para montantes superiores a este limite. O Pagamento Antecipado a ser realizado pelos Carregadores Vencedores deverá ser estabelecido de maneira proporcional à Capacidade Alocada e ao Preço Mínimo.
3. Em contrapartida ao Pagamento Antecipado, será aplicado um desconto sobre a tarifa postal *roll in*, conforme o item IV.1.e), reduzindo os Preços Mínimos de cada Percurso Principal. Este desconto será calculado de modo que o seu valor presente total seja igual ao valor presente dos recursos advindos do Pagamento Antecipado, observando-se a taxa de desconto de 13,8% em termos reais.
4. O Pagamento Antecipado deverá ser realizado mediante requisição da TBG, com pelo menos 30 Dias de antecedência. Ressalva-se que a TBG definirá um cronograma para o Pagamento Antecipado de acordo com suas necessidades de desembolso para realização da expansão das instalações de transporte, em até 60 Dias da assinatura dos Contratos de Transporte.

VI. ALOCAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE



1. A Capacidade Ofertada em um Concurso Aberto será alocada aos Interessados respeitando-se o critério de maior valor econômico (VE), conforme definido no item VI.4, das Propostas Irrevogáveis.

2. Somente serão consideradas válidas as Propostas Irrevogáveis que cumprirem os seguintes requisitos:

1º) preencherem todos os campos obrigatórios;

2º) estiverem acompanhadas da Declaração devidamente assinada pelo Representante; e

3º) estiverem acompanhadas da Carta de Garantia devidamente preenchida no valor de:

$$CG = 3\% * VP_{RPI}$$

$$VP_{RPI} = \left[\sum_{t=t_0}^{t_f} \frac{RPI_t}{(1+i)^{(t-t_0)}} \right]$$

$$RPI_t \Big|_{t < t_i} = 0 \text{ onde;}$$

CG = Valor da Carta de Garantia

VP_{RPI} = Valor presente das RPI no Ano Base calendário;

t = ano calendário corrente;

t_0 = Ano Base;

t_i = ano calendário de início do contrato;

t_f = ano calendário de fim do contrato;

RPI = Receitas calculadas com base no Preço Mínimo e na Capacidade Pretendida na Proposta Irrevogável;

i = Taxa de desconto utilizada, conforme item VI.5.

3. Na determinação do maior VE, a TBG considerará critérios objetivos diretamente relacionados à Capacidade Pretendida. Os Interessados concorrerão por capacidade de transporte no Percurso Principal, ou seja, em todas as Zonas de Entrega compreendidas entre o Ponto de Recepção e a Zona de Entrega Principal desejada. Quando dois ou mais Interessados tiverem o mesmo VE, a capacidade será alocada à cada Proposta Irrevogável de maneira *pro rata*, a não ser que de outra forma acordado entre os Interessados.

4. O valor econômico será calculado segundo a fórmula abaixo:

$$VE = \frac{VP_{\Delta}}{CP}$$

$$VP_{\Delta} = \sum_{t=t_0}^{t_r} \frac{RA_t}{(1+i)^{(t-t_0)}}$$

$$RA_t |_{t < t_i} = 0$$

$$CP = \sum_{j=1}^n C_j ; \text{ onde}$$

VE = Valor econômico;

VP_{\square} = Valor presente das R_{\square} no Ano Base calendário;

CP = Capacidade Pretendida na Proposta Irrevogável, em MMBtu;

t = ano calendário corrente;

t_0 = Ano Base;

t_i = ano calendário de início do contrato;

t_r = ano calendário de fim do contrato;

C = Capacidade diária, em MMBtu/dia;

n = número de Dias de duração do contrato;

R_{\square} = Receitas calculadas com base na diferença entre o Preço Ofertado na Proposta Irrevogável e o Preço Mínimo estabelecido para o respectivo Percurso Principal, associadas à Capacidade Pretendida;

i = Taxa de desconto utilizada para o cálculo do VP_{\square} ;

5. A taxa de desconto aplicável será 13,8% ao ano em termos reais.
6. A alocação da capacidade aos Interessados observará a restrição determinada pelo disposto no Artigo 3º e seu parágrafo único da Portaria Nº 98/01 da ANP.

VII. GARANTIAS

1. As Cartas de Garantia associadas às Propostas Irrevogáveis não contempladas na alocação de capacidade serão devolvidas em até 5 Dias contados da data de divulgação do resultado do Concurso Aberto, conforme item II.8.
2. As Cartas de Garantia associadas às Propostas Irrevogáveis contempladas na alocação de capacidade serão devolvidas em até 5 Dias contados da assinatura dos Contratos de Serviço resultantes do Concurso Aberto.



3. Caso os compromissos assumidos nas Propostas Irrevogáveis não sejam honrados, a TBG tomará as medidas descritas na Carta de Garantia, e o montante recebido será mantido pela TBG.

VIII. REPASSE DE RECEITAS

1. As receitas provenientes da diferença entre o Preço de Corte e o Preço Mínimo serão repassadas, reduzindo as tarifas de todos os serviços de transporte firme de longo prazo em vigor no sistema a partir da data de início de prestação dos serviços de transporte.

Esta nova tarifa será calculada tendo como princípio a manutenção da taxa de retorno do Transportador,

2. O cálculo do desconto para implementar o repasse desta receita a cada carregador será feito de maneira proporcional ao Preço de Corte, no caso dos novos carregadores, e à Tarifa de Capacidade dos serviços firmes de longo prazo existentes, no caso dos carregadores antigos, de forma a manter o retorno do Transportador.
3. Os Contratos de Serviço a serem assinados considerarão as Tarifas de Capacidade reduzidas.

IX. REDIMENSIONAMENTO

1. Após item II.6, a TBG avaliará as Propostas Irrevogáveis e procederá da seguinte maneira:
 - a) Caso as Capacidades Alocadas viabilizem econômica e financeiramente o projeto, poderá ser observada a possibilidade de:
 - (i) Ampliação do projeto de expansão a fim de contemplar Propostas Irrevogáveis não atendidas ou parcialmente atendidas, mantendo-se as condições das Propostas Irrevogáveis atendidas inicialmente, e desde que a capacidade de transporte adicional seja alocada no mínimo com o Preço de Corte para o correspondente Percurso Principal.

Neste caso, a TBG enviará notificação aos respectivos Interessados não atendidos em até 6 (seis) Dias após item II.6, solicitando que ratifiquem o compromisso. O Interessado terá até 4 (quatro) Dias, após o recebimento da notificação, até às 17:00 horas do Rio de Janeiro para confirmar através de carta assinada pelo Representante, em envelope fechado e entregue em mãos à Diretoria Comercial e de Planejamento da TBG. Ressalva-se que a confirmação de compromisso será tratada



como uma Proposta Irrevogável. Será dada preferência às Propostas Irrevogáveis parcialmente atendidas.

(ii) Redução do projeto (caso a viabilidade econômica-financeira tenha sido atingida apesar de a Capacidade Alocada ser inferior à Capacidade Ofertada em um ou mais Percursos Principais) para atendimento das Capacidades Alocadas, mantendo-se as condições das Propostas Irrevogáveis atendidas inicialmente - excetuando-se o Pagamento Antecipado, que pode ser reduzido.

b) Caso as Capacidades Alocadas não viabilizem econômica e financeiramente o projeto, poderá ser observada a possibilidade de:

(i) Oferta da Capacidade Remanescente para aquisição por parte dos Interessados, desde que a Capacidade Remanescente seja alocada com o Preço de Corte para o respectivo Percurso Principal.

Neste caso a TBG enviará notificação aos respectivos Interessados em até 3 Dias após item II.6, solicitando que ratifiquem o compromisso com o novo Preço de Corte. O Interessado terá até 4 Dias, após o recebimento da notificação, até às 17:00 do Rio de Janeiro para confirmar através de carta assinada pelo Representante, em envelope fechado e entregue em mãos à Diretoria Comercial e de Planejamento da TBG. Ressalva-se que a confirmação de compromisso será tratada como uma Proposta Irrevogável.

(ii) Redução do projeto para atendimento das Capacidades Alocadas, mantendo-se as condições das Propostas Irrevogáveis atendidas inicialmente - excetuando-se o Pagamento Antecipado que pode ser reduzido.

Neste caso TBG terá o prazo de até 10 Dias após o item b) (i) acima para decidir e elaborar o projeto de expansão reduzido.

c) Caso o projeto não seja viável econômica e financeiramente, ou não se torne viável com a aplicação da alternativa b) acima:

A TBG encaminhará o novo projeto, em até 5 Dias após item b) (ii) acima aos Interessados, reiniciando o processo a partir de II.4, ressalvando-se que o prazo de 30 Dias será reduzido para 15 Dias.

Nesta nova rodada será permitida apenas a participação dos Interessados que apresentaram Propostas Irrevogáveis anteriormente.



X. PROPOSTAS IRREVOGÁVEIS CONDICIONADAS AO CONCURSO ABERTO DA TRANSPETRO

1. Como parte da demanda por Capacidade da TBG tem como objetivo o fornecimento de gás boliviano para mercados atendidos pela infra-estrutura de transporte da TRANSPETRO, será aceito o recebimento de Propostas Irrevogáveis condicionadas à aquisição de Capacidade no Concurso Aberto da TRANSPETRO.
2. Será determinada uma mesma data para recebimento das Propostas Irrevogáveis para os Concurso Abertos da TBG e da TRANSPETRO. As Propostas Irrevogáveis do Concurso Aberto da TRANSPETRO que estiverem com condicionante² somente serão válidas caso já tenham sido alocadas na TBG. Caso uma Proposta Irrevogável condicionada seja alocada na TBG e não o seja na TRANSPETRO, tal Proposta Irrevogável será eliminada no Concurso Aberto da TBG e no Concurso Aberto da TRANSPETRO e, em seguida, será considerada a primeira Proposta Irrevogável não alocada anteriormente, reiniciando-se o processo.

XI. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS E CONTRATO DE SERVIÇO

1. Até o dia 09 de novembro de 2001, comentários e sugestões para aperfeiçoamento dos Termos e Condições Gerais (TCG) e Contrato de Serviço, anexos I e II respectivamente, poderão ser encaminhados ao Transportador, com cópia para a ANP.
2. Após análise de comentários e sugestões recebidas e incorporação de eventuais alterações, os documentos finais serão disponibilizados aos Interessados.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Contrato de Serviço e os Termos e Condições Gerais, poderão sofrer alterações até que seja disponibilizado o projeto técnico-econômico, conforme item II.3. Ressalva-se que tais alterações deverão ser aprovadas pela ANP e destacadas pela TBG.
2. Os Contratos de Serviço resultantes deste Concurso Aberto deverão ser firmados em até 15 Dias contados da divulgação dos Carregadores Vencedores, observando a possibilidade de prorrogação do Concurso Aberto.

² Uma Proposta Irrevogável com condicionante é aquela na qual um Interessado somente se compromete a contratar capacidade no Concurso Aberto de um transportador caso vença nos dois Concursos Abertos (da TBG e da TRANSPETRO).



3. Caso alguma disposição, deste documento suscite dúvidas ou mal entendidos a TBG deverá esclarecer a questão e, conforme o caso, retificar o documento, sujeitando-o à apreciação da ANP.
4. Caso alguma disposição não contida neste documento seja fundamental para a realização dos procedimentos aqui estabelecidos, a TBG deverá retificar o documento, divulgando em 3 jornais de circulação nacional, sujeitando-o à aprovação da ANP.
5. A TBG poderá solicitar a seu exclusivo critério garantias de solvência creditícia aos participantes do Concurso Aberto, de acordo com o estabelecido nos Termos e Condições Gerais.
6. Em nenhuma situação a TBG será obrigada a realizar investimentos sem que tenha atingido as necessidades de financiamento associadas ao projeto.
7. Quando qualquer dos prazos estabelecidos neste Manual vencer num sábado, domingo ou feriado, para efeitos deste documento, a data do vencimento efetivo de tal prazo será o primeiro Dia Útil subsequente.
8. Caso necessário, os prazos aqui estabelecidos poderão ser revistos, sujeitando-os à aprovação da ANP.



ESCLARECIMENTO SOBRE A FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os Contratos de Serviço de Transporte Firme estabelecerão uma Capacidade Contratada de Transporte na qual a TBG se compromete a receber e movimentar o gás no Percurso Principal, ou seja, entre um Ponto de Recepção até a Zona de Entrega Principal em favor do Carregador.

O gasoduto Bolívia-Brasil possui três possíveis Pontos de Recepção – Corumbá, Guararema e Canoas – e dez Zonas de Entrega – região de Corumbá, MSGAS, GASBRASILIANO, COMGAS OESTE, COMGAS LESTE, COMGAS SUL, GAS NATURAL, COMPAGAS, SCGAS e SULGAS.¹

Após a assinatura dos Contratos de Serviço, os Carregadores deverão negociar com a TBG as Capacidades Contratadas de Entrega através da construção de novas Estações de Entrega ou da ampliação das estações existentes, conforme previsto no Capítulo 3 dos Termos e Condições Gerais, permitindo a retirada das Capacidades Contratadas de Transporte.

Caso a TBG identifique que alguma Estação de Entrega existente, solicitada pelo novo Carregador, esteja operando continuamente abaixo de sua Capacidade Máxima de Entrega, a TBG poderá propor ao antigo Carregador que libere parte de sua Capacidade Contratada de Entrega para o novo Carregador. A negociação para liberação de capacidade de uma Estação de Entrega ficará a cargo da TBG.

A TBG construirá ou ampliará Estações de Entrega, conforme solicitado pelo Carregador, excetuando-se as situações nas quais sejam apresentadas justificativas técnicas e econômicas razoáveis que impeçam a construção ou a ampliação em determinado local.

A cada Estação de Entrega será aplicada uma Tarifa de Saída associada aos custos envolvidos na construção da referida instalação, conforme descrito no capítulo 3 do TCG. Com isso, dois carregadores com a mesma Capacidade Contratada de Transporte não pagarão necessariamente o mesmo Encargo de Saída (definido como o somatório dos produto entre a Tarifa de Saída e a Capacidade Contratada de Entrega de cada estação). O Encargo de Saída está associado à flexibilidade pretendida por determinado carregador (relacionada a quantidade de Estações de Entrega). A possibilidade de utilização ou não das Estações de Entrega existentes não afeta as Tarifas de Saída a serem pagas por novos carregadores.

¹ As Zonas de Entrega foram definidas seguindo os critérios abaixo:

1º) características técnicas – resulta na divisão do Gasbol em 3 partes com características distintas: Corumbá-Campinas, Campinas-Guararema, e Campinas-Canoas;

2º) áreas de concessão de distribuição – as Zonas de Entrega não deveriam ser maiores que as áreas de concessão de distribuição de gás canalizado;

3º) econômico – objetivo de evitar o "by-pass" físico do gasoduto na região de Corumbá, próximo à fronteira.



O somatório das Capacidades Contratadas de Entrega poderá, a critério dos Carregadores, ser superior à Capacidade Contratada de Transporte, ressalvado que o Transportador não estará em hipótese alguma obrigado a transportar Quantidades de Gás acima da Capacidade Contratada de Transporte. Os Carregadores poderão solicitar a construção, a ampliação ou o compartilhamento de Estações de Entrega em quaisquer pontos dentro de sua Zona de Entrega Principal ou em Zonas de Entrega Alternativas conforme estabelecido nos Contratos de Serviço.

O Carregador terá o direito de requisitar transporte de gás em Percursos Alternativos, ou seja, entre o Ponto de Recepção e uma Zonas de Entrega Alternativa, ressalvando que as tarifas aplicáveis serão aquelas estabelecidas para o Percurso Principal.

Será permitido que os Carregadores utilizem Estações de Entrega onde não possuem Capacidade Contratada de Entrega. Esta utilização estará condicionada à disponibilidade de capacidade na referida estação e a existência de uma acordo operacional para definir a alocação de entregas na referida estação. Em qualquer situação a referida estação deverá estar localizada dentro do Percurso Principal. Neste caso, o Encargo de Saída será calculado pela multiplicação das quantidades efetivamente entregues, pela Tarifa de Saída associada àquela estação e repassado aos Carregadores com Capacidade Contratada de Entrega nesta Estação de Entrega.

Observações:

- 1) Os termos em letra maiúscula estão definidos nos Termos e Condições Gerais.
- 2) Os Termos e Condições Gerais prevalecem sobre as disposições deste documento.